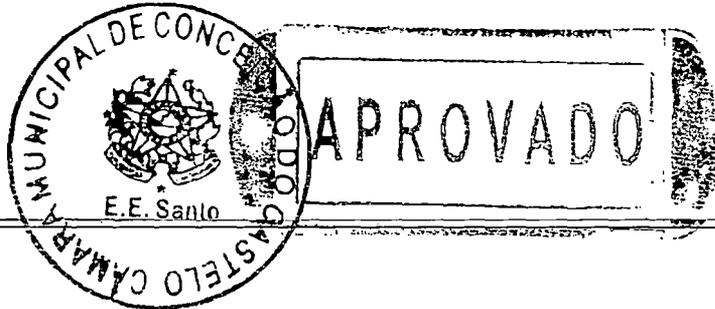




# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO N° \_\_\_\_\_



PROTOCOLO ----- N.º 5641

NOME DA PROPOSIÇÃO ----- PROJETO DE LEI N.º 008/2013

AUTOR DA PROPOSIÇÃO ----- MESA DIRETORA

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

## BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: <u>25/11/2013</u>	DATA DA LEITURA: <u>26/11/2013</u>
DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

### COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>26/11/13</u>
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DE VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
RED. FINAL - ENCAM.	EM / /
RED. FINAL - DEVOL.	EM / /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>26/11/13</u>
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DE VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

### TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

---

ORDEM DO DIA: 031/12/2013 - / / 20 / / 20  
 DISCUSSÃO: 1º EM 031/12/13 - 2º EM / / DISC/SUPLEM. EM / /  
 ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / / REQ. POR  
 ADIAM. DA DISCUSSÃO DE / / A / / REQ. *Pela maioria dos vereadores*  
 TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS. ENCAM. P/COM EM / /  
 PROCESSO DE VOTAÇÃO:  SIMBÓLICO  NOMINAL  SECRETO  
 ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE / / A / / REQ. POR  
 VOTAÇÃO: 1º EM 031/12/13 - 2º EM / / VOT./SUPLEM. EM / /  
 RED. FINAL: EMC. P/C. EM: / / DEVOL. EM: / / VOTADA EM: / /  
 PROP. RETIRADA EM: / /  PELO PRESIDENTE  PELO AUTOR  
 DECISÃO FINAL:  APROVADO  REJEITADO EM / / 20  ARQUIVADA EM 08/12/2013  
 DATA DO AUTÓGRAFO 031/12/2013  DESARQUIVADA EM: / / 20

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Registrado sob nº. **5641**  
Protocolado em 25/11/2013.  
Respondido em 03/12/2013.

Ofício nº 110/2013.

Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sessão de 03/12/2013.

Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aprovado em **ÚNICA** Votação por

**UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, 03/12/2013.

Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**À SANÇÃO**

Sala das Sessões, 03/12/2013.

Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

**PROJETO DE LEI Nº 008/2013**



DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

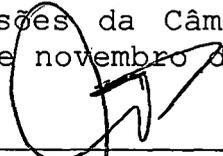
**DECRETA:**

Art. 1º - É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), destinados a cobrir despesas da municipalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2013.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 25 de novembro do ano dois mil e treze.

  
**ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

  
**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**

1º Secretário

**AUGUSTO SOARES**

2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201**

**M E N S A G E M**

**REF.: PROJETO DE LEI Nº 008/2013.**

Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por objetivo transferir para o Poder Executivo Municipal parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), destinados a cobrir despesas da municipalidade, conforme solicitado pelo Prefeito através do ofício GAB/PMCC nº 214/2013.

Esperamos que os nobres Edis apreciem e aprovem o referido Projeto de Lei em todos os seus termos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 25 de novembro do ano dois mil e treze.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

  
\_\_\_\_\_  
**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**

1º Secretário

\_\_\_\_\_  
**AUGUSTO SOARES**

2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

**PROJETO DE LEI Nº 008/2013**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

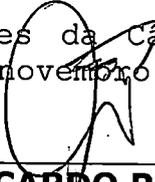
**DECRETA:**

Art. 1º - É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), destinados a cobrir despesas da municipalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2013.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 25 de novembro do ano dois mil e treze.

  
**ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

  
**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**

1º Secretário

**AUGUSTO SOARES**

2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

**M E N S A G E M**

**REF.: PROJETO DE LEI Nº 008/2013.**

Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por objetivo transferir para o Poder Executivo Municipal parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezessete mil reais), destinados a cobrir despesas da municipalidade, conforme solicitado pelo Prefeito através do ofício GAB/PMCC nº 214/2013.

Esperamos que os nobres Edis apreciem e aprovem o referido Projeto de Lei em todos os seus termos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 25 de novembro do ano dois mil e treze.

**ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**

1º Secretário

**AUGUSTO SOARES**

2º Secretário



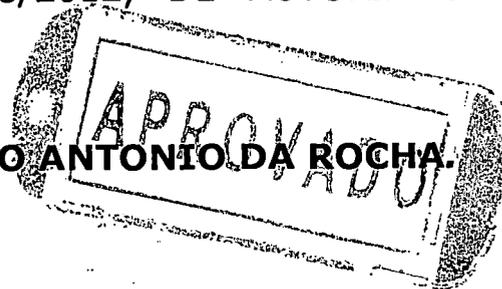
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

**PARECER**

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 008/2012, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

RELATOR: VEREADOR **HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**.



**RELATÓRIO:**

O Projeto de lei n.º 008/2013, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 26/11/2013 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme exige o Regimento Interno.

O Senhor Presidente, Vereador **Humberto Antonio da Rocha**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do art. 49, do Regimento Interno, avocou para si a presente matéria para relatar.

É o relatório.

**PARECER DO RELATOR:**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo por intermédio de seus dignos e honrados integrantes apresentaram o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para transferir parte do duodécimo do Poder Legislativo local, em favor do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), destinadas a custear despesas da municipalidade conforme solicitado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal através do ofício PMCC nº 214/2013.

A matéria está inserida dentre as competência da Mesa Diretora, conforme consta no inciso XIII, do Art. 32, da Lei Orgânica Municipal de Conceição do Castelo, que diz:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

“Art. 32. À Mesa compete dentre outras atribuições:

Inciso XIII – transferir para o Poder Executivo Municipal, quando solicitado e devidamente justificado pelo Prefeito ou para atendimento de despesas decorrentes de lei de iniciativa de vereador, nos termos da lei específica de iniciativa da Mesa Diretora, parte dos recursos excedentes nas contas da Câmara Municipal.”

Quanto a parte da redação do inciso XIII, do Art. 32, da Lei Orgânica que diz: “ou para atendimento de despesas decorrentes de lei de iniciativa de vereador”, entendemos ser ilegal por invasão de competência, inclusive a tempos fomos alertados verbalmente quanto a isto pelos técnicos do Tribunal de Contas. Também quanto ao assunto, cuidou a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2013, (Lei nº 1.552/2012, alterada pela Lei nº 1.628/2013), de regulamentar essas transferências, quando solicitada pelo Prefeito, veja:

“Art. 51. Entende-se como recursos excedentes nas contas da Câmara Municipal, para os fins previstos no inciso XIII, do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, o saldo de recursos existentes nas contas após verificado o quantitativo de recursos suficientes para cumprimento de todos os Projeto/Atividades constantes do orçamento da Câmara Municipal aprovado para o exercício de 2013.”

Quanto ao aspecto financeiro a matéria é de competência exclusiva da Douta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas.

Assim sendo, após analisar atentamente a presente matéria, e ainda, de constatar que a mesma atende os dispositivos acima mencionados e que a maioria dos Senhores Vereadores estão favoráveis à devolução dos recursos, este relator é pela **legalidade** e **constitucionalidade** do referido Projeto de Lei, nos termos em que foi redigido.

## **PARECER DA COMISSÃO:**

Após analisar atentamente a presente matéria, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela **legalidade** e **constitucionalidade** do referido Projeto de Lei, nos termos em que foi redigido.



Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 03 de dezembro de 2013.

**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA** - .....RELATOR

**AUGUSTO SOARES** - .....COM O RELATOR

**DOMINGOS LUCIO ZANAO** - .....COM O RELATOR

**MARIO CARLOS AMBROSIM** - .....COM O RELATOR

**VALBER DE VARGAS FERREIRA** - .....COM O RELATOR



## PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 008/2013, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

RELATOR: VEREADOR **DINNER PINON**

APROVADO

### RELATÓRIO:

O Projeto de lei n.º 008/2013, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 26/11/2013 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme exige o Regimento Interno.

O Senhor Presidente, Vereador **Dinner Pinon**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do art. 49, do Regimento Interno, avocou para si a presente matéria para relatar.

É o relatório.

### PARECER DO RELATOR:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo por intermédio de seus dignos e honrados integrantes apresentaram o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para transferir parte do duodécimo do Poder Legislativo local, em favor do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), destinadas a custear despesas da municipalidade conforme solicitado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal através do ofício PMCC nº 214/2013.

Conforme parecer da Douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a matéria está inserida dentre as competência da Mesa Diretora, conforme consta no inciso XIII, do Art. 32, da Lei Orgânica Municipal de Conceição do Castelo, que diz:

“Art. 32. À Mesa compete dentre outras atribuições:

Inciso XIII – transferir para o Poder Executivo Municipal, quando solicitado e devidamente justificado pelo Prefeito ou para atendimento de despesas decorrentes de lei de iniciativa de vereador,



nos termos da lei específica de iniciativa da Mesa Diretora, parte dos recursos excedentes nas contas da Câmara Municipal.”

Quanto ao aspecto financeiro a matéria é de competência exclusiva desta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas.

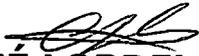
Assim sendo, após analisar atentamente a presente matéria, e ainda, de constatar no setor contábil a existência de recursos excedentes para suportar as despesas, este relator é pela **aprovação** do referido Projeto de Lei, nos termos em que foi redigido.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Após analisar atentamente a presente matéria, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas é pela **aprovação** do referido Projeto de Lei, nos termos em que foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 03 de dezembro de 2013.

 **DINNER PINON** - .....RELATOR

 **CLEONE JOSÉ LORDELE BATISTA** - .....COM O RELATOR

 **DOMINGOS LÚCIO ZANÃO** - .....COM O RELATOR

 **HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA** - .....COM O RELATOR

 **SAULO MARETO** - .....COM O RELATOR



## AUTÓGRAFO DE LEI



**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,** Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 008/2013, de autoria da Mesa Diretora.

**Art. 1º** É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), destinados a cobrir despesas da municipalidade.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2013.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 04 de dezembro de 2013.

**ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES